



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA

PARECER Nº. _____/2007

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer o horário de carga e descarga no Centro Expandido do Recife e dá outras providências.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº. 100/2007**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

Trata-se de *projeto* que autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer o horário de carga e descarga no Centro Expandido do Recife e dá outras providências.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, I, “compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local”. Esse projeto, sendo convertido em lei, certamente contribuirá para a melhoria do tráfego de veículos da cidade do Recife.

Quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma incompatibilidade, seja de natureza formal ou material; devendo, portanto, ser aprovado por esta comissão.

Dessa forma, em virtude do exposto, por não haver óbice de natureza legal ou constitucional, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 100/2007**.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal
Presidente

Cordeiro de Deus
Vice-Presidente

Gustavo Negromonte
Membro Efetivo-Relator

Vicente André Gomes
Membro Efetivo

Antônio Luiz Neto
Membro Efetivo